



Ofício nº 62/2025/DN/SINASEFE

Brasília, 28 de fevereiro de 2025.

A Sua Excelência, a Senhora  
**JOSÉ MÚCIO MONTEIRO FILHO**  
Ministro de Estado do Ministério da Defesa  
Esplanada dos Ministérios, Bloco Q  
Brasília/DF - CEP 70.049-900

**Assunto: Jornada de Lutas, Semana de Mobilização e Paralisação da categoria**

**Exmo. Ministro,**

O **SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SINASEFE**, entidade sindical representativa dos servidores do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e do Ensino Básico Federal, inscrito no CNPJ sob o nº 03.658.820/0001-63, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 02, Bloco "C", Entrada 22, Salas 109/110, Edifício Serra Dourada, Brasília/DF, neste ato representado por sua Coordenadora Geral, vem comunicar a Vossa Excelência que, na instância competente desta Entidade, a **categoria deliberou por participar da Semana de Mobilização e Jornada de Lutas que acontecerá no período de 10 a 14 de março do corrente ano. Durante tais atividades haverá paralisação da categoria dias 11 e 12 de março. A pauta é aprovação da LOA e Medida Provisória 1.286/2024 e pelo cumprimento dos acordos com o funcionalismo público federal.**

A Medida Provisória nº 1286/2024, editada pelo Governo Federal com os reajustes e as reestruturações para servidores federais de 38 categorias (incluindo as carreiras do EBTT e do PCCTAE), até o momento sem efeitos na remuneração da categoria, precisa da aprovação da Lei Orçamentária pelo Congresso Nacional, o que tem causado graves prejuízos aos servidores.

Além disso, acrescente-se que os Termos de Acordos nº 10/2024, o qual dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério, e 11/20024, que trata da reestruturação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação – PCCTAE, não foram cumpridos quanto a diversas cláusulas, embora sem impacto econômico, não dependam de aprovação orçamentária, inclusive com algumas prevendo que seriam adotadas providências imediatamente.

O direito de paralisação é assegurado, competindo aos trabalhadores decidir sobre a oportunidade de exercê-lo e sobre os interesses que devam por meio dele defender, não havendo outra alternativa diante da ausência de respostas e não atendimento das reivindicações.





**SINDICATO NACIONAL DOS(AS) SERVIDORES(AS) FEDERAIS  
DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

**CNPJ: 03.658.820/0001-63**

**FUNDADO EM: 11/11/1988**

FILIADO À:



Nessa conjuntura, a presente comunicação visa o cumprimento dos requisitos formais que regem o movimento paredista, na forma da Lei.

Ainda, informa que serão mantidos os serviços essenciais e inadiáveis de atendimento à comunidade.

Por fim, no atinente à reposição dos respectivos dias, a Entidade Sindical esclarece que sem dúvida haverá a negociação de praxe e acordo com as respectivas autarquias e demais órgãos e entidades para reposição do trabalho acumulado, conforme sempre ocorreu entre o SINASEFE e a Administração Pública.

Atenciosamente,

---

**Laryssa Braga Martiniano Maciel**  
Coordenadora Geral do SINASEFE



Setor Comercial Sul, Quadra 2, Bloco  
C, Edifício Serra Dourada, Salas 109  
e 110. CEP: 70300-902. BRASÍLIA-DF

FONE: (61) 2192-4050  
E-MAIL: [dn@sinasefe.org.br](mailto:dn@sinasefe.org.br)

[WWW.SINASEFE.ORG.BR](http://WWW.SINASEFE.ORG.BR)